

SERVIDOR BENEFICIÁRIO	CURSO
MARCELO ETIENNE T. F. LIEUTAUD	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
LORENZA DA FONSECA E FONSECA	GRADUAÇÃO EM DIREITO
ROBERTA ASSUNÇÃO SIQUEIRA	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
MARDEL FREITAS BRAGA	ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS E BIG DATA ANALYTICS
LETÍCIA FERREIRA BARRETO	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO
MARCOS ROBERTO DE SOUZA	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ELEITORAL
MARCOS TOBIAS SOUZA DE AMORIM	ESPECIALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES COM ÊNFASE EM CONTRATOS

Art. 2º Conceder auxílio bolsa de estudos no valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula à servidora INGRID SARTÓRIO CHEIBUB FRAGA para o Curso de MESTRADO EM DIREITO, condicionado à aprovação no processo de seleção do mestrado e apresentação do comprovante de matrícula.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 517 DE 17/09/2025

Institui o Processo de Gerenciamento de Problemas de Tecnologia da informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O Diretor-Geral do TRE/ES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e organizar os processos de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo,

CONSIDERANDO as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação que orientam o estabelecimento e execução de processos de gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Gerenciamento de Problemas de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na forma do Anexo desta Portaria (Manual do Processo de Gerenciamento de Problemas de TIC).

Parágrafo Único. O processo Gerenciamento de Problemas de Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser sistematicamente incorporado e aplicado como diretriz essencial na governança e gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) é a unidade organizacional responsável por avaliar periodicamente e atualizar, quando necessário, o manual do processo de Gerenciamento de Problemas de Tecnologia da Informação e Comunicação previsto no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. As revisões do manual serão aprovadas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CETIC) e publicadas no Portal do Tribunal, com a indicação mínima da versão, do resumo das atualizações realizadas e da data de publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor-Geral

ANEXO - Id [1380971](#)

PORTARIA Nº 515 DE 17/09/2025

Institui o Processo de Gerenciamento de Capacidade de Tecnologia da informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

O Diretor-Geral do TRE/ES, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e, CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD),

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e organizar os processos de Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo,

CONSIDERANDO as boas práticas de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação que orientam o estabelecimento e execução de processos de gestão de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o processo de Gerenciamento de Capacidade de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, na forma do Anexo desta Portaria (Manual do Processo de Gerenciamento de Capacidade).

Parágrafo Único. O processo Gerenciamento de Capacidade Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser sistematicamente incorporado e aplicado como diretriz essencial na governança e gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) é a unidade organizacional responsável por avaliar periodicamente e atualizar, quando necessário, o manual do processo de Gerenciamento de Capacidade de Tecnologia da Informação e Comunicação previsto no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único. As revisões do manual serão aprovadas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CETIC) e publicadas no Portal do Tribunal, com a indicação mínima da versão, do resumo das atualizações realizadas e da data de publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor-Geral

ANEXO - Id. [1380863](#)

PORTARIA Nº 506 DE 16/09/2025

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, regimentais, e as conferidas pelo art. 19, II, da Resolução TRE-ES nº 63/2023,

RESOLVE

I - INSTITUIR Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0006058-49.2020.6.08.8000
Objeto Contratual	Serviço de acesso à internet com balanceamento de carga entre duas operadoras.
Equipe de Gestão Contratual	
Gestores Contratuais	Thiago Nunes de Albuquerque Santos (titular) Leonardo Jantorno (substituto)
Fiscais	Rommel Baia Silva (titular)
Demandantes	Lucas Ribeiro Carlin (substituto)